



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

039/2015



Fis: N°	OL
Proc: N°	101415

**DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de orientação e prevenção da saúde dos Funcionários Públicos do Município do Barueri.

**Art. 2º** Os objetivos do programa de orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos municipais são:

I – orientar a categoria de que a prevenção eleva o nível da saúde emocional e física;

II – difundir informações de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina ou feminina, seus sintomas, formas de prevenção e terapias existentes, orientando quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar o desconhecimento e o preconceito observados;

III – desenvolver no funcionário público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde.

**Art. 3º** A administração pública poderá dar publicidade ao programa de saúde do Funcionário Público Municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

**Art. 4º** Para a execução do programa o Município poderá firmar convênios ou parcerias com a sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

**Art. 5º** Os exames deverão ser realizados na Rede Pública Municipal e/ou a critério do funcionário público.

15:46 15/06/2015 001650 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc: N°	1014/15

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de junho de 2015

Retirado a pedido do autor. A DL para arquivar.
Em 23/06/2015
Presidente

  
**Antonio Carlos dos Santos ( Tarzan )**  
Vereador

Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 16/06/2015
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 16/06/2015
Presidente

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

Justifico o presente projeto de lei, considerando a necessidade de instituir o programa de orientação e prevenção da saúde dos Funcionários Públicos, que visa suprir uma lacuna em relação à saúde dos funcionários públicos, homens e mulheres.

Um dos objetivos é elaborar de acordo com a realidade da categoria uma campanha educativa de larga escala que forneça aos funcionários públicos municipais informações básicas essenciais à sua saúde.

Outro ponto importante do programa é modificar o comportamento dos funcionários, principalmente os homens, quase sempre refratários às campanhas de prevenção e relutantes em discutir questões de saúde.

Em geral, quando chegam ao médico, se já não é tarde, o estágio de evolução da moléstia adquirida, já apresenta quadro de irreversibilidade ou, ainda, de presença de sequelas que poderiam ter sido evitadas se o (a) funcionário (a) houvesse sido assistido(a) regularmente por um profissional da área de saúde.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse Projeto.

